



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
E A EMPRESA VILLAR ELEVADORES
E TECNOLOGIA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, CNPJ nº 10.952.708/0001-04, sediado a Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 122552193 Detran/RJ e CPF nº. 054.411.957-62, e a empresa **VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Pedro Paiva, nº 18, Galpão, Fundos, São Cristóvão, Rio de Janeiro - CEP 20.910-160, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.376.891/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 87-1-06669-7/ CREA e inscrito no CPF sob o nº. 374.805.967-15, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº. 23270.002077/2017-96**, referente ao **Pregão Eletrônico 04/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações e normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do Contrato 04/2018 a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação em três elevadores com capacidade para 6 passageiros cada um, instalados no prédio da Reitoria do IFRJ localizado na Rua Buenos Aires, 256, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sendo dois elevadores com onze paradas e um elevador com doze paradas e Manutenção Rotineira em quatro elevadores, sendo os três da Rua Buenos Aires especificados acima e um na Reitoria da Rua Pereira de Almeida, 88 – Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ. Entendendo-se por:
- 1.1.1. Reabilitação: operação destinada a substituir os componentes mecânicos, eletromecânicos, elétricos ou eletrônicos conforme indicado na planilha orçamentária 5.1, de tal modo que o conjunto de elevadores passe a trabalhar de modo sincronizado, com segurança normativa (NBR15597/2010). Tudo conforme especificado em projeto a ser elaborado pelo contratado, manuais e normas técnicas específicas. A garantia operacional dos novos componentes e os



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

reparados será, ao menos, de um ano.

1.1.2. Manutenção rotineira: aquela destinada a manter todos os componentes em ordem, conforme recomendações do próprio fabricante, instalador ou fabricantes de componentes, de modo que sua durabilidade e operação ocorra conforme a NM207, a NBR 15597 e as recomendações da Lei 2743/99-PMRJ, incluindo o RIA (Relatório de Inspeção Anual). No caso da detecção de defeitos em componentes com garantia, instalados na fase de Reabilitação, a empresa deverá substituí-los.

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Reabilitação - com instalação de peças- dos (3) três elevadores instalados no edifício - Rua Buenos Aires 256, Rio de Janeiro.	Conj.	1	R\$ 89.153,00	R\$ 89.153,00
	2	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Manutenção de Rotina dos (3) três elevadores instalados no edifício - Rua Buenos Aires 256, Rio de Janeiro e de (1) um elevador instalado na Rua Pereira de Almeida,88, Rio de Janeiro.	Mês	12	R\$ 1.228,00	R\$ 14.736,00
Custo total, inclusive BDI			R\$ 103.889,00			

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 04/2018** e a **proposta da CONTRATADA**, ambos constantes no **Processo Administrativo nº 23270.002077/2017-96** que passam a fazer parte integrante deste instrumento. Na hipótese de divergência entre os documentos retrocitados, prevalecerão sempre, na ordem que estão mencionados: o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 04/2018, o presente termo e a proposta da CONTRATADA.



Fis.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 1.2. É objeto deste **Primeiro Termo Aditivo** a **prorrogação** do prazo de vigência do contrato em questão por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na **cláusula segunda do Contrato** e **acréscimo de valor** de R\$ 10.451,76, correspondente à 11,72% do valor do item 1, conforme previsto na **cláusula décima segunda do contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste **Primeiro Termo Aditivo** será de 12 (doze) meses, com início da vigência dia 04/05/2019 e término dia 03/05/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. Com este **Primeiro Termo Aditivo**, considerando o valor de acréscimo para o item 01 de **R\$ 10.451,76** (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), o valor do contrato passará de **R\$ 103.889,00** (Cento e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais) para **R\$ 114.340,76** (Cento e quatorze mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta do Plano de Trabalho 12363208020RL0033, Natureza de Despesa nº 339039.16, Fonte 8100.000000, PTRES 108949 e Nota de Dotação nº. 2019ND000602.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



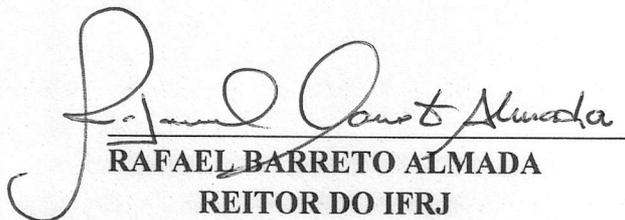
CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

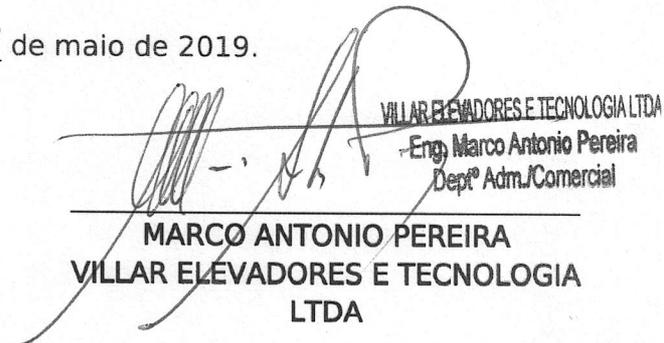
6.1. Em tudo o mais, o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 04/2018** se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 7.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.
- 7.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2019.


RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

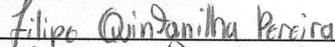

VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
Eng. Marco Antonio Pereira
Dept.º Adm./Comercial
MARCO ANTONIO PEREIRA
VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA
LTDA

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Ass.: 
Nome: John Henry Norra
CPF: 607.690.337-68

Por Parte da VILLAR ELEVADORES
E TECNOLOGIA LTDA

Ass.: 
Nome: Filipe Quindimha Pereira
CPF: 122.767.757-00